



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018 /PROAES/PROGEP/UFMS

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARCEIRAS DA UFMS PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL MATO GROSSO DO SUL, por meio da **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes)** e da **Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep)**, torna pública as regras para credenciamento de EMPRESAS PARCEIRAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, com o objetivo de celebrar Acordo de Cooperação Técnica, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, objetivando disponibilizar ofertas de descontos e/ou vantagens em serviços nas áreas de lazer, comércio, cultura, beleza, saúde, educação e turismo, para livre contratação pelos servidores ativos e inativos e/ou estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), mediante a apresentação da Carteira de Identidade Funcional e/ou Carteira de Identidade Estudantil, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data Início do credenciamento: 26 de novembro de 2018.

Horário: das 8 h às 11 h e das 14 h às 17 h.

Local: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS – Av. Costa e Silva s/n – Cidade Universitária – Campo Grande-MS – PROGEP/UFMS. Telefone: (67) 3345-7228. E-mail: gab.progep@ufms.br.

1. DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Credenciamento Público a seleção de Pessoas Jurídicas do setor privado, prestadoras de serviços nas áreas de lazer, comércio, cultura, beleza, saúde, educação e turismo, que desejem estabelecer parcerias com esta UFMS, por meio de Acordos de Cooperação Técnica, visando o oferecimento de descontos e/ou vantagens na aquisição de seus produtos e serviços aos servidores ativos e inativos e/ou estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS, mediante a apresentação da Carteira de Identidade Funcional e/ou Carteira de Identidade Estudantil.
1. A Empresa interessada em estabelecer parceria com a UFMS poderá, de acordo com seu interesse, oferecer descontos e/ou vantagens na aquisição de seus produtos e serviços aos servidores ativos e inativos e estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS, ou somente aos servidores ativos e inativos da UFMS, ou somente aos estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS. A Empresa interessada, por meio do ANEXO I – Formulário de Cadastro da EMPRESA PARCERIA fará a opção.

1. A UFMS conta com 5.339 servidores ativos e inativos e 22.968 estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos, distribuídos em seus Campus, conforme abaixo:

Câmpus	Servidores	Estudantes
Cidade Universitária (Campo Grande)	2.619	13.427
Câmpus do Pantanal	202	2.092
Câmpus de Aquidauana	138	1.535
Câmpus de Paranaíba	51	511
Câmpus de Chapadão do Sul	57	502
Câmpus de Coxim	72	487
Câmpus de Nova Andradina	44	531
Câmpus de Naviraí	40	416
Câmpus de Ponta Porã	58	463
Câmpus de Três Lagoas	292	3.004
Câmpus de Bonito	5	0
Inativos	1.761	0
TOTAL	5.339	22.968

2. DO VALOR

2.1. O Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos de qualquer espécie entre a UFMS e a Empresa Parceira.

2.2. A utilização dos descontos e/ou vantagens objeto dos Acordos é de exclusiva opção dos servidores ativos e inativos e/ou estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS, não existindo qualquer ônus à UFMS por sua não utilização. Da mesma forma, questões atinentes à contratação, pagamento, e outras advindas do uso dos serviços deverão ser tratadas entre a Empresa Parceira e o servidor e/ou estudante, sem o envolvimento da UFMS.

3. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Formulário de Cadastro da EMPRESA PARCERIA;

ANEXO II - Minuta do Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho, nos casos de descontos e/ou vantagens aos servidores ativos e inativos e estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS

Anexo III - Minuta do Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho, nos casos de descontos e/ou vantagens exclusivas aos estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS.

Anexo IV - Minuta do Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho, nos casos de descontos e/ou vantagens exclusivas aos servidores ativos e inativos da UFMS.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública.

4.2 Poderão participar as Empresas que atenderem plenamente a todas as exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação exigida.

4.3 A apresentação de proposta pela empresa interessada implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. A empresa parceira responsabiliza-se pelo oferecimento de descontos e/ou vantagens na aquisição de seus produtos e serviços aos servidores ativos e inativos e/ou estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS, bem como a agir durante toda a parceria com a lisura e probidade necessárias às relações com a Administração Pública.

5.2. A UFMS compromete-se a divulgar as empresas parceiras no seu portal (www.ufms.br), a fim de divulgar os benefícios pactuados.

6. DA REPRESENTAÇÃO DO INTERESSE NO PROCEDIMENTO

6.1. Cada Empresa interessada deverá, no ato do presente procedimento, ter um representante legal, com poderes para manifestação de interesse em apresentar os descontos e/ou vantagens aos servidores ativos e inativos e/ou estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS, conforme seu interesse.

6.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de dirigente, gerente ou administrador e que declare os limites da sua atuação.

6.3. As empresas interessadas deverão apresentar, obrigatoriamente, após o início dos credenciamentos, no local constante neste Edital, a documentação descrita no Item 9 deste Edital.

7. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

7.1. A entrega dos documentos será no local descrito neste Edital, onde se dará o recebimento por representante da Unidade Administrativa da UFMS.

7.2. A proposta e a documentação deverão ser entregues ou encaminhados via correios em envelope lacrado, no endereço abaixo:

Horário: das 8h às 11h e das 14h às 17h.

Local: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS – Av. Costa e Silva s/n – Cidade Universitária – Campo Grande-MS – PROGEP/UFMS. Telefone: (67) 3345-7228. **E-mail:** gab.progep@ufms.br

7.3. O prazo para credenciamento iniciar-se-á em 21 de novembro de 2018, sendo possível, a partir de então, o credenciamento a qualquer momento.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. As Empresas interessadas em participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) terão de entregar pessoalmente ou encaminhar via correios a documentação solicitada.

8.2. As empresas interessadas deverão apresentar propostas claras e objetivas, especificando o valor do desconto e/ou vantagem que pretendem fornecer, bem como os serviços e produtos abrangidos pelas vantagens.

8.3. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade das interessadas, cabendo-lhes certificarem-se, antes da sua inscrição, de que atendem a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. As empresas interessadas em estabelecer parcerias, na forma deste Edital, deverão providenciar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica–CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos, relativos às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- f) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- g) Formulário de Cadastro de EMPRESAS PARCEIRAS, conforme modelo ANEXO I, do presente Edital; e
- h) apresentação da Proposta em papel timbrado e assinado pelo Representante Legal com poderes para manifestação de interesse em apresentar os descontos e/ou vantagens aos servidores (ativos e inativos) e/ou estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS, conforme interesse da EMPRESA PARCEIRA.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO por irregularidade na aplicação da legislação vigente, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o INÍCIO do recebimento das documentações das empresas interessadas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

10.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será reaberto uma nova data para início para a entrega dos envelopes de documentos para o CREDENCIAMENTO.

11. DO CREDENCIAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Serão declaradas HABILITADAS, as empresas que apresentarem os documentos constantes no Item 9, deste Edital, e mediante o interesse da Administração Pública nos descontos e/ou vantagens oferecidos,

11.2. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, o Acordo de Cooperação com as EMPRESAS PARCEIRAS terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme modelo Anexo II, podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº 8.666/93.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do Acordo de Cooperação ensejará sua rescisão, reconhecendo desde já, as interessadas, os direitos da Administração.

13. DO DESCRENCIAMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A qualquer momento, a EMPRESA PARCEIRA ou a UFMS poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

13.2. A EMPRESA PARCEIRA que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, porém, em caso de descredenciamento, a EMPRESA PARCEIRA obrigará-se a manter os descontos aos serviços já iniciados até que conclua.

13.3. O descumprimento das obrigações ajustadas no Acordo de Cooperação, inclusive sua inexecução, total ou parcial, bem como o descumprimento das normas deste Edital, ensejarão o descredenciamento da EMPRESA, rescisão do Acordo de Cooperação e sujeição às sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes estão previstas no Termo do Acordo de Cooperação, constante nos Anexos I, III e IV.

14.2. O Edital estará disponível no site www.ufms.br, e também no Boletim de Serviço Eletrônico da UFMS.

14.3. Consultas poderão ser formuladas pelo e-mail gab.progep@ufms.br.

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I - FORMULÁRIO DE CADASTRO DA EMPRESA PARCEIRA

(EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018 /PROAES/PROGEP/UFMS, de 21 de novembro de 2018.)

Nome da Empresa	
CNPJ	
Nome do Responsável	
Endereço	
Telefone do Responsável	
Telefone da Empresa	
Site	
E-mail	

As ofertas de descontos e/ou vantagens em serviços da Empresa Parceira destinam aos (a Empresa Parceira poderá escolher os dois ou apenas um segmentos):

() Servidores ativos e inativos

() Estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS.

Marque um X no seguimento de trabalho da sua Empresa:

	Academias e Esportes		Funerárias – Cemitérios
	Aluguel de Carros		Imóveis
	Aluguel de Roupas e Fantasias		Livros – Presentes
	Autoescolas		Material de Construção / Decoração
	Automóveis - Oficinas Mecânicas		Moda - Calçados – Acessórios
	Clínicas de Estética		Móveis
	Clínicas Médicas / Hospitais		Óticas
	Clínicas Veterinárias - Pet Shops		Planos de Saúde / Odontológicos
	Cosméticos		Postos de Combustíveis
	Cursos de Idioma		Restaurante / Alimentação
	Cursos de Informática		Salões de Beleza
	Cursos Diversos		Seguros
	Desintetização		Shoppings
	Entretenimento		Supermercados / Empórios / Hortifruti
	Escolas / Faculdade / Pós-Graduação		Taxi
	Farmácias		Turismo
	Festas / Buffet		Utilidades para o Lar
	Floricultura		Outros

PERCENTUAL DE DESCONTO OU VANTAGEM OFERECIDO AOS BENEFICIÁRIOS

Produto, bem ou serviço (descrição)	Percentual de desconto ou vantagem

ANEXO II - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (MINUTA) – Benefícios aos servidores e estudantes da UFMS

(EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018 /PROAES/PROGEP/UFMS, de 21 de novembro de 2018.)

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL E A

_____.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL, Instituição de Ensino Superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Federal nº 6.674, de 5 de junho de 1979, sediada na Cidade Universitária, s/nº, cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.461.510/0001-33, doravante denominada **UFMS**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Professor **MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE**, portador do RG nº 16.103.320-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 070.327.978-57, e a _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na _____,

_____, doravante denominada **EMPRESA PARCEIRA**, neste ato representada por seu _____,

_____, resolvem celebrar este Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica o oferecimento aos servidores (ativos e inativos) e estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS de descontos e/ou vantagens na aquisição dos produtos e serviços da EMPRESA PARCEIRA,

conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS BENEFÍCIOS

2.1. A EMPRESA PARCEIRA oferecerá aos servidores (ativos e inativos) e estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS, doravante denominados BENEFICIÁRIOS, o(s) desconto(s) e/ou vantagem(ns), conforme discriminado na tabela a seguir:

Produto, bem ou serviço (descrição)	Percentual de desconto ou vantagem

2.2. Os valores correspondentes aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelos BENEFICIÁRIOS diretamente à EMPRESA PARCEIRA, segundo as normas deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. DA EMPRESA PARCEIRA:

a) oferecer descontos e/ou vantagens na aquisição de seus bens, produtos e/ou serviços aos servidores ativos e inativos e estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS, mediante apresentação da Carteira de Identidade Funcional ou Carteira de Identidade Estudantil, conforme o BENEFICIÁRIO;

b) agir com a lisura e probidade necessárias às relações com a Administração Pública durante o período de vigência deste Acordo.

3.1.2. É expressamente vedado à EMPRESA PARCEIRA associar seus produtos e/ou serviços ao nome da UFMS.

3.2. DA UFMS:

a) a UFMS compromete-se a divulgar a EMPRESA PARCEIRA no sítio eletrônico da PROAES e PROGEP, a fim de divulgar os benefícios pactuados, sem ônus para a empresa parceira;

b) fornecer aos servidores e aos estudantes da UFMS a Carteira de Identidade Funcional ou Carteira de Identidade Estudantil, conforme o caso, para obtenção do benefício do desconto;

c) encaminhar à EMPRESA PARCEIRA quaisquer reclamações relacionadas à execução do

Acordo; e

d) solicitar providências à EMPRESA PARCEIRA, sempre que verificado irregular cumprimento das cláusulas deste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente instrumento não acarretará transferências ou compromissos financeiros entre os partícipes.

4.2. A EMPRESA PARCEIRA será responsável, de forma exclusiva, pela manutenção e gastos com pessoal, pagando-lhes a respectiva remuneração e arcando com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários e previdenciários, inclusive acidentes de trabalho, bem como quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência da execução dos produtos e serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Acordo será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo e adequações no Plano de Trabalho, até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

6.1. Este instrumento jurídico poderá ser alterado, desde que seja de comum acordo entre as partes e mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

7.1. Qualquer caso omissa decorrente da interpretação ou execução do presente Acordo será resolvido por concordância entre as partes, com a intervenção dos respectivos representantes, com vista à obtenção da justa composição dos interesses de todas as partes envolvidas.

CLÁUSULA OITAVA: DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO

8.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou extinto por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

8.2. A UFMS poderá dar por rescindido o presente Acordo de Cooperação Técnica a qualquer tempo, por razões de interesse público ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este Acordo de Cooperação Técnica será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 17 da Instrução Normativa nº 1, Secretário do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997, sob a responsabilidade da UFMS.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Elegem, como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes, o Foro da Justiça Federal, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul – Campo Grande, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Concordando na íntegra com as Cláusulas supramencionadas, os representantes assinam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes outorgante.

Campo Grande, _____, _____ de _____ de _____

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE

REITOR

EMPRESA X

XXXXXX

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PLANO DE TRABALHO – Benefícios aos servidores e estudantes da UFMS

SEM ENVOLVIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS

(EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018 /PROAES/PROGEP/UFMS, de 21 de novembro de 2018.)

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPEIS

I - UFMS

--	--

Órgão			CNPJ	
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul			15.461.510/0001-33	
Endereço				
Cidade Universitária, s/nº				
Cidade		UF	CEP	Esfera Administrativa
Campo Grande		MS	79.070-900	Federal
DDD	Fone	Fax	E-mail	
67	3345-7010	3345-7015	reitoria@ufms.br	
Nome do Responsável			CPF	
Marcelo Augusto Santos Turine			070.327.978-57	
Nº RG / Órgão Expedidor	Cargo	Função		Matrícula
16.103.320-9	Professor Magistério Superior	Reitor		23216365

II – EMPRESA PARCEIRA

Órgão/Entidade			CNPJ	
XXXXX				
Endereço				
Nome do Responsável			CPF	
Nº RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	DDD	Telefone:

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO/PROGRAMA

Título do Projeto/Programa	Período de Execução	
	Início	Término

EMPRESA PARCEIRA	Data da assinatura	Data da assinatura + 12 meses
Unidade Coordenadora da Ação/Responsável PROAES/PROGEP		
Objeto Oferecimento aos servidores (ativos e inativos) e estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS de descontos e/ou vantagens na aquisição dos produtos e serviços da EMPRESA PARCEIRA		
Justificativa da Proposição Sabe-se que a melhoria no ambiente de trabalho e a satisfação dos servidores públicos têm reflexo direto na qualidade do serviço prestado, uma vez que os trabalhadores, incentivados, alcançam maiores resultados e são mais produtivos dentro dos setores da Administração Pública. Assim como também uma melhoria no ambiente acadêmico proporciona melhores resultados e satisfação dos estudantes da instituição. Assim, a justificativa primordial para o oferecimento de benefícios aos servidores públicos e estudantes desta lfe reside na necessidade de tornar o serviço público e o ambiente acadêmico mais atraente e recompensador, por meio da constante motivação e incentivo de seus trabalhadores e estudantes, o que refletirá diretamente na qualidade do serviço prestado e na prevenção da estagnação laboral, assim como também na melhoria do rendimento acadêmico dos estudantes e sua satisfação perante à lfe. Da mesma forma, de um lado, através de servidores mais motivados e dispostos a exercer suas atividades, será possível à Administração Pública atingir uma maior eficiência no desempenho do serviço público, sendo este um dos objetivos primordiais insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988. E de outro, com estudantes mais motivados, possibilitará atingir uma melhoria em seu rendimento acadêmico.		

3. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

I – INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES

Atividades a serem desenvolvidas no Projeto/Programa

Oferecimento aos servidores ativos e inativos e estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS de descontos e/ou vantagens na aquisição dos produtos e serviços da EMPRESA PARCEIRA



Responsabilidades de cada ente

- Da UFMS:

- a UFMS compromete-se a divulgar a EMPRESA PARCEIRA no sítio eletrônico da PROAES e PROGEP, a fim de divulgar os benefícios pactuados, sem ônus para a empresa parceira;
- b. fornecer aos servidores e aos estudantes da UFMS a Carteira de Identidade Funcional ou Carteira de Identidade Estudantil, conforme o caso, para obtenção do benefício do desconto;
- c. encaminhar à EMPRESA PARCEIRA quaisquer reclamações relacionadas à execução do Acordo; e
- d. solicitar providências à EMPRESA PARCEIRA, sempre que verificado irregular cumprimento das cláusulas deste Acordo.

- Da EMPRESA PARCEIRA:

- a. oferecer descontos e/ou vantagens na aquisição de seus bens, produtos e/ou serviços aos servidores ativos e inativos e estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS, mediante apresentação da Carteira de Identidade Funcional ou Carteira de Identidade Estudantil, conforme o BENEFICIÁRIO;
- b. agir com a lisura e probidade necessárias às relações com a Administração Pública durante o período de vigência deste Acordo.
- c. É expressamente vedado à EMPRESA PARCEIRA associar seus produtos e/ou serviços ao nome da UFMS.

II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Período	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Oferecimento aos servidores ativos e inativos e estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS de descontos e/ou vantagens na aquisição dos produtos e serviços da EMPRESA PARCEIRA	-x-	-x-	Mês 1	Mês 12
		Divulgar a Empresas Parceiras no sítio eletrônico				

2	2	da PROAES/PROGEP, a fim de divulgar os benefícios pactuados, sem ônus para a empresa parceira.	-x-	-x-	Mês 1	Mês 12
	TOTAL					

4. DECLARAÇÕES/APROVAÇÕES

I – Unidade Coordenadora da Ação/Responsável

Na qualidade de Responsável da Ação proposta, declaro ser o responsável pelas informações prestadas acima e atesto ciência de que o presente Plano de Trabalho será cumprido em sua integralidade, após aprovação do Conselho respectivo.

Local, ____/____/____

II – Do Dirigente da Unidade

Após análise do Plano de Trabalho, consoante Proposta apresentado a esta Pró-Reitoria, delibero pela:

☐ Aprovação

☐ Não aprovação

Local, ____/____/____

III – Da Reitoria

Após análise do Plano de Trabalho, consoante Proposta apresentado a esta Reitoria, delibero pela:

☐ Aprovação

☐ Não aprovação

Local, ____/____/____

IV – DA EMPRESA PARCERIA

Delibero pela:

☐ Aprovação



(____) Não aprovação

Local, ____/____/____

ANEXO III - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (MINUTA) – BENEFÍCIOS EXCLUSIVOS PARA ESTUDANTES

(EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018 /PROAES/PROGEP/UFMS, de 21 de novembro de 2018.)

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL E A

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL, Instituição de Ensino Superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Federal nº 6.674, de 5 de junho de 1979, sediada na Cidade Universitária, s/nº, cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.461.510/0001-33, doravante denominada **UFMS**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Professor **MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE**, portador do RG nº 16.103.320-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 070.327.978-57, e a _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na _____, doravante denominada

EMPRESA PARCEIRA, neste ato representada por seu _____, resolvem celebrar este

Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica o oferecimento aos estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS de descontos e/ou vantagens na aquisição dos produtos e serviços da EMPRESA PARCEIRA, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS BENEFÍCIOS

2.1. A EMPRESA PARCEIRA oferecerá aos estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS, doravante denominados BENEFICIÁRIOS, o(s) desconto(s) e/ou vantagem(ns), conforme discriminado na tabela a seguir:

Produto, bem ou serviço (descrição)	Percentual de desconto ou vantagem

2.2. Os valores correspondentes aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelos BENEFICIÁRIOS diretamente à EMPRESA PARCEIRA, segundo as normas deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. DA EMPRESA PARCEIRA:

a) oferecer descontos e/ou vantagens na aquisição de seus bens, produtos e/ou serviços aos estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS, mediante apresentação da Carteira de Identidade Estudantil;

b) agir com a lisura e probidade necessárias às relações com a Administração Pública durante o período de vigência deste Acordo.

3.1.2. É expressamente vedado à EMPRESA PARCEIRA associar seus produtos e/ou serviços ao nome da UFMS.

3.2. DA UFMS:

a) a UFMS compromete-se a divulgar a EMPRESA PARCEIRA no sítio eletrônico da PROAES, a fim de divulgar os benefícios pactuados, sem ônus para a empresa parceira;

b) fornecer aos estudantes da UFMS a Carteira de Identidade Estudantil, para obtenção do benefício do desconto;

c) encaminhar à EMPRESA PARCEIRA quaisquer reclamações relacionadas à execução do Acordo; e

d) solicitar providências à EMPRESA PARCEIRA, sempre que verificado irregular cumprimento das cláusulas deste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente instrumento não acarretará transferências ou compromissos financeiros entre os partícipes.

4.2. A EMPRESA PARCEIRA será responsável, de forma exclusiva, pela manutenção e gastos com pessoal, pagando-lhes a respectiva remuneração e arcando com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários e previdenciários, inclusive acidentes de trabalho, bem como quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência da execução dos produtos e serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Acordo será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo e adequações no Plano de Trabalho, até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

6.1. Este instrumento jurídico poderá ser alterado, desde que seja de comum acordo entre as partes e mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

7.1. Qualquer caso omissos decorrente da interpretação ou execução do presente Acordo será resolvido por concordância entre as partes, com a intervenção dos respectivos representantes, com vista à obtenção da justa composição dos interesses de todas as partes envolvidas.

CLÁUSULA OITAVA: DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO

8.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou extinto por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

8.2. A UFMS poderá dar por rescindido o presente Acordo de Cooperação Técnica a qualquer tempo, por razões de interesse público ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este Acordo de Cooperação Técnica será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 17 da Instrução Normativa nº 1, Secretário do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997, sob a responsabilidade da UFMS.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Elegem, como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes, o Foro da Justiça Federal, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul – Campo Grande, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Concordando na íntegra com as Cláusulas supramencionadas, os representantes assinam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor, ficando um exemplar na posse de cada uma

das partes outorgante.

Campo Grande, _____, _____ de _____ de _____

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE

REITOR

EMPRESA X

XXXXXX

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PLANO DE TRABALHO – BENEFÍCIOS EXCLUSIVOS PARA ESTUDANTES
SEM ENVOLVIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS

(EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018 /PROAES/PROGEP/UFMS, de 21 de novembro de 2018.)

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPIES

I - UFMS

Órgão		CNPJ	
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul		15.461.510/0001-33	
Endereço			
Cidade Universitária, s/nº			
Cidade		UF	CEP
Campo Grande		MS	79.070-900
		Esfera Administrativa	
		Federal	
DDD	Fone	Fax	E-mail
67	3345-7010	3345-7015	reitoria@ufms.br

Nome do Responsável		CPF	
Marcelo Augusto Santos Turine		070.327.978-57	
Nº RG / Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
16.103.320-9	Professor Magistério Superior	Reitor	23216365

II – EMPRESA PARCEIRA

Órgão/Entidade			CNPJ	
XXXXX				
Endereço				
Nome do Responsável			CPF	
Nº RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	DDD	Telefone:

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO/PROGRAMA

Título do Projeto/Programa	Período de Execução	
EMPRESA PARCEIRA	Início	Término
	Data da assinatura	Data da assinatura + 12 meses
Unidade Coordenadora da Ação/Responsável		
PROAES		
Objeto		
Oferecimento aos estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS de descontos e/ou vantagens na aquisição dos produtos e serviços da EMPRESA PARCEIRA		

Justificativa da Proposição

Sabe-se que a melhoria no ambiente acadêmico e a satisfação dos estudantes têm reflexo direto no desenvolvimento de suas atividades, como também proporciona melhores resultados e satisfação dos estudantes da instituição.

Assim, a justificativa primordial para o oferecimento de benefícios aos estudantes desta Iles reside na necessidade de tornar o ambiente acadêmico mais atraente e recompensador, por meio da constante motivação e incentivo, o que refletirá na melhoria do rendimento acadêmico dos estudantes e sua satisfação perante à Iles.

Da mesma forma, com estudantes mais motivados, possibilitará a estes atingir uma melhoria em seu rendimento acadêmico.

3. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

I – INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES

Atividades a serem desenvolvidas no Projeto/Programa

Oferecimento aos estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS de descontos e/ou vantagens na aquisição dos produtos e serviços da EMPRESA PARCEIRA

Responsabilidades de cada ente

- Da UFMS
 - a. A UFMS compromete-se a divulgar a EMPRESA PARCEIRA no sítio eletrônico da PROAES, a fim de divulgar os benefícios pactuados, sem ônus para a empresa parceira.
 - b. Fornecer aos estudantes da UFMS a Carteira de Identidade Estudantil, para obtenção do benefício do desconto;
 - c. Encaminhar à EMPRESA PARCEIRA quaisquer reclamações relacionadas à execução do Acordo.
 - d. Solicitar providências à EMPRESA PARCEIRA, sempre que verificado irregular cumprimento das Cláusulas deste Acordo.

- Da EMPRESA PARCERIA

- a. Oferecer descontos e/ou vantagens na aquisição de seus bens, produtos e/ou serviços aos estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS, mediante apresentação da Carteira de Identidade Estudantil.
- b. Agir com a lisura e probidade necessárias às relações com a Administração Pública durante o período de vigência deste Acordo.
- c. É expressamente vedado à EMPRESA PARCEIRA associar seus produtos e/ou serviços ao nome da UFMS.

II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Período	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Oferecimento aos estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS de descontos e/ou vantagens na aquisição dos produtos e serviços da EMPRESA PARCEIRA	-x-	-x-	Mês 1	Mês 12
2	2	Divulgar a Empresas Parceiras no sítio eletrônico da PROAES, a fim de divulgar os benefícios pactuados, sem ônus para a empresa parceira.	-x-	-x-	Mês 1	Mês 12
	TOTAL					

4. DECLARAÇÕES/APROVAÇÕES

I – Unidade Coordenadora da Ação/Responsável

Na qualidade de Responsável da Ação proposta, declaro ser o responsável pelas informações prestadas acima e atesto ciência de que o presente Plano de Trabalho será cumprido em sua integralidade, após aprovação do Conselho respectivo.

Local, ____/____/____

II – Do Dirigente da Unidade

Após análise do Plano de Trabalho, consoante Proposta apresentado a esta Pró-Reitoria, delibero pela:

(___) Aprovação

(___) Não aprovação

Local, ___/___/___ _____

III – Da Reitoria

Após análise do Plano de Trabalho, consoante Proposta apresentado a esta Reitoria, delibero pela:

(___) Aprovação

(___) Não aprovação

Local, ___/___/___ _____

IV – DA EMPRESA PARCERIA

Delibero pela:

(___) Aprovação

(___) Não aprovação

Local, ___/___/___ _____

ANEXO IV - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (MINUTA) – BENEFÍCIOS EXCLUSIVOS PARA SERVIDORES

(EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018 /PROAES/PROGEP/UFMS, de 21 de novembro de 2018.)

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL E A

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL, Instituição de Ensino Superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Federal nº 6.674, de 5 de junho de 1979, sediada na Cidade Universitária, s/nº, cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.461.510/0001-33, doravante denominada **UFMS**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Professor **MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE**, portador do RG nº 16.103.320-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 070.327.978-57, e a _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na _____,

_____, doravante denominada **EMPRESA PARCEIRA**, neste ato representada por seu _____,

_____, resolvem celebrar este Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica o oferecimento aos servidores ativos e inativos da UFMS de descontos e/ou vantagens na aquisição dos produtos e serviços da EMPRESA PARCEIRA, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS BENEFÍCIOS

2.1. A EMPRESA PARCEIRA oferecerá aos servidores ativos e inativos da UFMS, doravante denominados BENEFICIÁRIOS, o(s) desconto(s) e/ou vantagem(ns), conforme discriminado na tabela a seguir:

Produto, bem ou serviço (descrição)	Percentual de desconto ou vantagem

2.2. Os valores correspondentes aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelos BENEFICIÁRIOS diretamente à EMPRESA PARCEIRA, segundo as normas deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. DA EMPRESA PARCEIRA:

- a) oferecer descontos e/ou vantagens na aquisição de seus bens, produtos e/ou serviços aos servidores ativos e inativos da UFMS, mediante apresentação da Carteira de Identidade Funcional;
- b) agir com a lisura e probidade necessárias às relações com a Administração Pública durante o período de vigência deste Acordo.

3.1.2. É expressamente vedado à EMPRESA PARCEIRA associar seus produtos e/ou serviços ao nome da UFMS.

3.2. DA UFMS:

- a) a UFMS compromete-se a divulgar a EMPRESA PARCEIRA no sítio eletrônico da PROGEP, a fim de divulgar os benefícios pactuados, sem ônus para a empresa parceira;
- b) fornecer aos servidores da UFMS a Carteira de Identidade Funcional, para obtenção do benefício do desconto;
- c) encaminhar à EMPRESA PARCEIRA quaisquer reclamações relacionadas à execução do Acordo; e
- d) solicitar providências à EMPRESA PARCEIRA, sempre que verificado irregular cumprimento das cláusulas deste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente instrumento não acarretará transferências ou compromissos financeiros entre os partícipes.

4.2. A EMPRESA PARCEIRA será responsável, de forma exclusiva, pela manutenção e gastos com pessoal, pagando-lhes a respectiva remuneração e arcando com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários e previdenciários, inclusive acidentes de trabalho, bem como quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência da execução dos produtos e serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Acordo será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo e adequações no Plano de Trabalho, até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

6.1. Este instrumento jurídico poderá ser alterado, desde que seja de comum acordo entre as partes e mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

7.1. Qualquer caso omissos decorrente da interpretação ou execução do presente Acordo será resolvido por concordância entre as partes, com a intervenção dos respectivos representantes, com vista à obtenção da justa composição dos interesses de todas as partes envolvidas.

CLÁUSULA OITAVA: DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO

8.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou extinto por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

8.2. A UFMS poderá dar por rescindido o presente Acordo de Cooperação Técnica a qualquer tempo, por razões de interesse público ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este Acordo de Cooperação Técnica será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 17 da Instrução Normativa nº 1, Secretário do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997, sob a responsabilidade da UFMS.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Elegem, como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes, o Foro da Justiça Federal, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul – Campo Grande, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Concordando na íntegra com as Cláusulas supramencionadas, os representantes assinam o

presente documento em 2 (duas) vias de igual teor, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes outorgante.

Campo Grande, _____, _____ de _____ de _____

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE

REITOR

EMPRESA X

XXXXXX

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**PLANO DE TRABALHO – BENEFÍCIOS EXCLUSIVOS PARA SERVIDORES
SEM ENVOLVIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS**

(Edital nº xx, de xxx, de 2018.)

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPIES

I - UFMS

Órgão Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul			CNPJ 15.461.510/0001-33
Endereço Cidade Universitária, s/nº			
Cidade Campo Grande		UF MS	CEP 79.070-900
		Esfera Administrativa Federal	
DDD 67	Fone 3345-7010	Fax 3345-7015	E-mail reitoria@ufms.br
Nome do Responsável			CPF

Marcelo Augusto Santos Turine			070.327.978-57		
Nº RG / Órgão Expedidor	Cargo	Função		Matrícula	
16.103.320-9	Professor Magistério Superior	Reitor		23216365	

II – EMPRESA PARCEIRA

Órgão/Entidade XXXXXX			CNPJ		
Endereço					
Nome do Responsável				CPF	
Nº RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	DDD	Telefone:	

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO/PROGRAMA

Título do Projeto/Programa	Período de Execução	
EMPRESA PARCEIRA	Início	Término
	Data da assinatura	Data da assinatura + 12 meses
Unidade Coordenadora da Ação/Responsável		
PROGEP		
Objeto		
Oferecimento aos servidores ativos e inativos da UFMS de descontos e/ou vantagens na aquisição dos produtos e		

Justificativa da Proposição

Sabe-se que a melhoria no ambiente de trabalho e a satisfação dos servidores públicos têm reflexo direto na qualidade do serviço prestado, uma vez que os trabalhadores, incentivados, alcançam maiores resultados e são mais produtivos dentro dos setores da Administração Pública.

Assim, a justificativa primordial para o oferecimento de benefícios aos servidores públicos desta IFES reside na necessidade de tornar o serviço público mais atraente e recompensador, por meio da constante motivação e incentivo de seus trabalhadores, o que refletirá diretamente na qualidade do serviço prestado e na prevenção da estagnação laboral.

Da mesma forma, através de servidores mais motivados e dispostos a exercer suas atividades, será possível à Administração Pública atingir uma maior eficiência no desempenho do serviço público, sendo este um dos objetivos primordiais insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

3. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

I – INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES

Atividades a serem desenvolvidas no Projeto/Programa

Oferecimento aos servidores ativos e inativos da UFMS de descontos e/ou vantagens na aquisição dos produtos e serviços da EMPRESA PARCEIRA

Responsabilidades de cada ente

- Da UFMS:
 - a. A UFMS compromete-se a divulgar a EMPRESA PARCEIRA no sítio eletrônico da PROGEP, a fim de divulgar os benefícios pactuados, sem ônus para a empresa parceira.
 - b. Fornecer aos servidores da UFMS a Carteira de Identidade Funcional, para obtenção do benefício do desconto;
 - c. Encaminhar à EMPRESA PARCEIRA quaisquer reclamações relacionadas à execução do Acordo.
 - d. Solicitar providências à EMPRESA PARCEIRA, sempre que verificado irregular cumprimento das Cláusulas deste Acordo.

- Da EMPRESA PARCEIRA:



- a. Oferecer descontos e/ou vantagens na aquisição de seus bens, produtos e/ou serviços aos servidores ativos e inativos da UFMS, mediante apresentação da Carteira de Identidade Funcional.
- b. Agir com a lisura e probidade necessárias às relações com a Administração Pública durante o período de vigência deste Acordo.
- c. É expressamente vedado à EMPRESA PARCEIRA associar seus produtos e/ou serviços ao nome da UFMS.

II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Período	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Oferecimento aos servidores ativos e inativos da UFMS de descontos e/ou vantagens na aquisição dos produtos e serviços da EMPRESA PARCEIRA	-x-	-x-	Mês 1	Mês 12
2	2	Divulgar a Empresas Parceiras no sítio eletrônico da PROGEP, a fim de divulgar os benefícios pactuados, sem ônus para a empresa parceira.	-x-	-x-	Mês 1	Mês 12
	TOTAL					

4. DECLARAÇÕES/APROVAÇÕES

I – Unidade Coordenadora da Ação/Responsável

Na qualidade de Responsável da Ação proposta, declaro ser o responsável pelas informações prestadas acima e atesto ciência de que o presente Plano de Trabalho será cumprido em sua integralidade, após aprovação do Conselho respectivo.

Local, ____ / ____ / ____

II – Do Dirigente da Unidade

Após análise do Plano de Trabalho, consoante Proposta apresentado a esta Pró-Reitoria, delibero pela:

(___) Aprovação

(___) Não aprovação

Local, ___/___/___ _____

III – Da Reitoria

Após análise do Plano de Trabalho, consoante Proposta apresentado a esta Reitoria, delibero pela:

(___) Aprovação

(___) Não aprovação

Local, ___/___/___ _____

IV – DA EMPRESA PARCERIA

Delibero pela:

(___) Aprovação

(___) Não aprovação

Local, ___/___/___ _____



Documento assinado eletronicamente por **Carmem Borges Ortega, Pró-Reitor(a)**, em 21/11/2018, às 18:25, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rita Barbieri Filgueiras, Pró-Reitor(a)**, em 22/11/2018, às 15:52, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0894766** e o código CRC **CA05C969**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.046456/2018-91

SEI nº 0894766